



CONTRATO Nº0187/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0017/2026 de 09/04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº000843/2026 de 23/02/2026

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, Sr. Francisco Elísio Machado Pinheiro Júnior, portador da Carteira de Identidade n.º12.854.096-0 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº103.994.427-23, residente e domiciliado à Rua Martinho Campos 364, Ap. 301, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **DAVI JOSÉ DE CARVALHO MACEDO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº21.625.173-6 IFP-RJ, inscrito no CPF nº126.542.467-52, domiciliado nesta cidade de Carmo-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com Art. 74, V da Lei nº14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

DO PROCEDIMENTO

Primeira - O presente Contrato obedece aos termos do Memorando nº078/2026 e demais especificações da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**.

DO OBJETO

Segunda - Objetiva o presente contrato a locação de imóvel para funcionamento da sede da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**, situado na **Rua Martinho Campos nº37, fundos, Centro, Carmo-RJ**.

Parágrafo Único - O **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

DO PRAZO

Terceira - A locação de que trata o presente, vigorará pelo prazo **12 (doze) meses**.

Parágrafo Único: Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

DO VALOR DO ALUGUEL

Quarta - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia mensal de **R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

Parágrafo Único - O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Quinta - O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel, obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Sexta - O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU ou imposto de qualquer outra natureza.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sétima - Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: **nº0600.04.122.0018.2.025.33903600000**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Oitava - Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

Nona - O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente

DA MULTA CONTRATUAL





Décima – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

Décima primeira – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

DA PRORROGAÇÃO

Décima Segunda - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

DO FORO

Décima Terceira – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de Idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 09 de abril de 2026.

Francisco Elísio M. Pinheiro Júnior

MUNICÍPIO DE CARMO
Francisco Elísio Machado Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura
Locatário

DAVI JOSÉ DE CARVALHO MACEDO

Locador

MUNICÍPIO DO CARMO
Francisco Elísio M. Pinheiro Júnior
Secretário Mun. de Obras, Habitação e Infraestrutura
Port. 010/2026

Testemunhas:

Jorge Garcia

R.G.: 084.685536 CPF: 709 043.086.34

Walter

R.G.: 22.432.997-1 CPF: 121561417-97

CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO





DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.323 - TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2026 - PODER EXECUTIVO



PREGÃO ELETRONICO Nº002/2026;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria requisitante do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: Z E S COMERCIAL LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$1.271,00 (hum mil duzentos e setenta e um reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº028/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda.

PRAZO: 03 (três) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0500.04.123.0014.2.018.33903000000



8/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0182/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005541/2025;

PREGÃO ELETRONICO Nº002/2026;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria requisitante do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: FARO COMERCIAL LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$2.923,00 (dois mil novecentos e vinte e três reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº031/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda

PRAZO: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0500.04.123.0014.2.018.33903000000



9/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0183/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005541/2025;

PREGÃO ELETRONICO Nº002/2026;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria requisitante do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: NEWS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº030/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda

PRAZO: 03 (três) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0500.04.123.0014.2.018.33903000000



10/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0187/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000843/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0017/2026